Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

LEI Nº 1.039 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.970

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E - USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica eliminado do Sistema Viário de Adamantina, um trecho da Rua Barão de Itapetininga, sito - na Vila Jardim Adamantina, entre a Av. Marechal Castelo - Branco e Alameda Belo Horizonte, medindo 16,00 x 99,00 m., perfazendo uma área total de 1.584,00 m2 (hum.mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados).

Artigo 2º)- O Executivo Municipal fica autorizado a doar por um valor simbólico, o trecho acima descrito, à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, para o fim especial de construção de Ginásio de Esportes.

Artigo 3º)- Para efetivação da doação, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar os documentos e demais papéis, transmitindo posse e direitos e praticar os atos que se fizerem necessários.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 22 DE SETEMBRO DE 1.970.

ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 22 - de setembro de 1.970.

ADELINA [illegible]
- Chefe de Gabinete -

6p./